



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 290/2024

APROVA IN Nº 01/2024 QUE ESTABELECE FLUXO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA LOTADOS NO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas e objetivando a regulamentação dos procedimentos para pagamento de diárias para os servidores ocupantes do cargo de motorista do Município de Ibitirama, no âmbito do Poder Executivo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2024 no âmbito do Município de Ibitirama, que estabelece o fluxo de pagamento de diárias aos servidores ocupantes do cargo de motorista lotados no setor de transporte do Município de Ibitirama/ES, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 08 de Julho de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 08 de JULHO DE 2024

**ESTABELECE FLUXO DE
PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA
OS SERVIDORES OCUPANTES DO
CARGO DE MOTORISTA LOTADOS
NO SETOR DE TRANSPORTE DO
MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece o seguinte fluxo de pagamento de diárias aos servidores ocupantes do cargo de motorista lotados no setor de transporte do Município de Ibitirama/ES:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo de envio de relatórios de diárias realizadas pelos motoristas desta municipalidade para processamento pelo Setor de Recursos Humanos e pagamento pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O tratamento das demandas de pagamento de diárias dos motoristas será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, através do Setor de Transportes, mensalmente, devendo consolidar em relatório e proceder o envio do relatório mensal completo até o quinto dia de cada mês.

§ 2º A solicitação de pagamento de diárias de motoristas, deve ocorrer conforme o fluxo constante nesta Instrução Normativa.

§ 3º Considerando o artigo 127, *caput* da Lei 025 de 1990, a diária é concedida em caráter indenizatório.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE PAGAMENTO

Art. 2º Após a devida instrução do processo, o Setor de Recursos Humanos encaminhará a solicitação para a Secretaria Municipal de Fazenda, com cópia de toda a documentação necessária.

Art. 3º O processo deverá ser encaminhado ao Gabinete para autorização do pagamento pelo Prefeito Municipal, após ter sido devidamente instruído pelo Setor de Recursos Humanos.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Após o envio do relatório mensal no prazo estabelecido no artigo 1º e a devida instrução pelo Setor de Recursos Humanos, com posterior autorização do Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá realizar o pagamento até o vigésimo dia de cada mês, estabelecendo-se uma frequência razoável de pagamentos, para que se afaste o acúmulo exorbitante de diárias a receber pelos servidores ocupantes do cargo de motorista.

Ibitirama/ES, 08 de Julho de 2024

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO LEITE DA SILVA
Controlador Geral